



FCAM - Fundação Cambirela do Meio Ambiente
Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani PALHOÇA
CEP: 88132256 - Tel: (48) 3279-1739
Licença Ambiental Prévia
5071/2023



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/60015/28928>

FCAM - Fundação Cambirela do Meio Ambiente, com base no processo de licenciamento ambiental URB/35576 e parecer técnico nº 26663/2023, concede a presente Licença Ambiental Prévia à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: NM LOTEADORA LTDA
CPF/CNPJ: 47300968000105
Endereço: Rua Vereador Ermundino Silveira, nº 75, são sebastião
CEP: 88138838
Município: PALHOÇA
Estado: SC

Empreendimento

Loteamento Brisas de Alice - 47300968000105
Atividade Licenciável: 71.11.00 - PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:A)NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001;B)NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO.
Endereço: Rua Emília Filomena de Jesus, nº s/n, São Sebastião
CEP 88136043
Município: PALHOÇA
Estado: SC
Coordenadas UTM X 727046.95, Y 6940993.82
Inscrição imobiliária: 01.02.856.2357

Da viabilidade

Análise técnica de pedido de Licença Ambiental Prévia - LAP para a atividade de Parcelamento do Solo - Loteamento.
Descrição do Empreendimento

Trata-se de um empreendimento residencial denominado Loteamento Brisas de Alice localizado na Rua Emília Filomena de Jesus - São Sebastiao Palhoça - SC, 88136-000 com as seguintes coordenadas (UTM): 727046.95 m E 6940993.82 m S. O acesso principal se dará pela Rua Emília Filomena de Jesus, rua pavimentada servida de drenagem pluvial e iluminação pública e mais dois acessos se darão pela da Rua Jaime Silveira de Souza através da Rua Tomaz Domingos da Silveira.

O imóvel possui uma área de 41.430,04 m² com a seguinte distribuição:

- Área do loteamento 41.421,28 m² (82,05%)
- APP 1.572,08 m² (3,11%)

- Remanescente 7.492,23 m² (14,84%)
- TOTAL 50, 485,59 m² (100,00%)

Esta previsto a implantação de 68 lotes distribuídos em 6 quadras seguindo a seguinte distribuição:

- Áreas dos lotes 26.419,49 m² (63,77%)
- ETE 508,52 m² (1,23%)
- Área de rua e calçada 9.070,51 m² (21,89%)
- Área verde de lazer 4.414,93 m² (10,00%)
- Área institucional 1.289,59 m² (3,11%)
- TOTAL 41.430,04 m² (100,00%)
- População Prevista: 256 habitantes.

Em relação ao volume de cortes e aterros do empreendimento, não foi apresentado o cálculo, por se tratar de uma análise para emissão de LAP o projeto executivo de terraplenagem deverá ser apresentado no pedido de LAI. Caso necessidade de material de empréstimo, o mesmo deverá ser obtido de jazidas licenciadas e no caso de sobra de material, cabe ao requerente apresentar o destino previsto para o material excedente.

Ainda de acordo com o estudo apresentado os efluentes a serem gerados na implantação e operação são caracterizados como esgoto sanitário.

Em relação a efluente e resíduos gerados os serviços de limpeza urbana previstos para o condomínio serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, que atualmente são concessionados responsável pela coleta e transporte, sendo a disposição final dos resíduos sólidos urbanos no aterro da empresa PROACTIVA.

Visto que a região não conta com rede de coleta e tratamento de esgoto municipal o tratamento será realizado através de uma Estação de Tratamento de Efluentes. Os padrões de qualidade para o lançamento de efluentes no local devem se enquadrar nos parâmetros legais previstos no decreto 14.250/81 de Santa Catarina e na resolução nº 357 do CONAMA

Em relação ao abastecimento de água o mesmo será feito pela Secretaria Executiva de Saneamento (SAMAE) do Município de Palhoça, conforme Viabilidade Técnica De Abastecimento De Água N°. 021/2023. O abastecimento de energia será feito pela Celesc com necessidade de implantação de ramais de distribuição para a área do loteamento.

Ações mitigadoras

- 1. Emissão de Gases e Material Particulado:** - Instalação de tapumes no canteiro de obras; - Manutenção constante nas máquinas e veículos pesados que trabalhem nas obras do empreendimento; - Adotar as medidas e objetivos compreendidos pela lei N° 18/86 que institui em caráter nacional o Programa de Controle da Poluição do Ar Veículos Automotores - PROCONVE e a lei N° 005/89 que institui o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar - PRONAR; - Limitar a velocidade em 20 Km/h na área do empreendimento; - Cobrir os caminhões que transportam terras, rochas e todo material pulverulento do canteiro de obras até seus destinos finais durante a construção; - Nos períodos de baixa pluviosidade, durante as obras, umidificar os solos expostos nas vias de transporte.
- 2. Alteração do Nível de Ruído:** Controlar os níveis de poluição sonora no local de trabalho; - Uso de equipamentos de proteção individual de segurança do trabalhador; - Respeitar rigorosamente os horários compatíveis com a lei do silêncio; - Placas de conscientização e de proibição; - Implantar o Plano de Gestão Ambiental; - Plano de comunicação social.
- 3. Alteração da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas;** - Destinação adequada das embalagens e recipientes; - Treinamento dos funcionários envolvidos com o manuseio e aplicação destes produtos; - Os derivados do petróleo devem ser aplicados em locais apropriados, por exemplo, em postos de combustíveis e oficinas mecânicas; - Durante a fase de implantação deverá ser dimensionado e implantado um sistema de tratamento de efluentes (temporário), dotado de tanque séptico, filtro anaeróbio e disposição final através de vala de infiltração ou colocação de banheiros químicos, ou ainda conectado a rede de coleta e tratamento existente; - Em caso de acidentes que provoquem derramamento de produtos químicos, deverão ser implantadas as normas de isolamento da área, seguindo o manual da Associação Brasileira de Indústria Química - ABIQUIM. Após uma avaliação de risco e necessidade de remoção, a disposição do solo contaminado deverá ocorrer em locais que atendam as exigências para a classe do material.
- 4. Alteração da Estabilidade dos Solos:** Dimensionar adequadamente o sistema de drenagem pluvial; - Proteger, de imediato, os taludes de corte e aterro da ação da chuva; - Evitar o decapeamento completo do solo, se couber. - Projetar um sistema de drenagem superficial cujo dimensionamento dependerá das curvas de IDF (Intensidade,

Duração e Frequência) e do respectivo TR (Tempo de Recorrência) indicado para cada dispositivo do sistema; - Utilização de pavimento autodrenante nas áreas de uso comum; 82 - Implantação e manutenção de áreas de infiltração ajardinadas.

5. **Alteração e/ou Perda de Habitats;**- Criação de áreas verdes, preferencialmente com espécies frutíferas e nativas, de forma a recuperar a estrutura vegetacional e o fornecimento de abrigo e alimento para fauna; - Implantação de placas de sinalização e a conscientização ambiental.
6. **Valorização Imobiliária no Entorno do Empreendimento**
7. **Aumento do Fluxo de Veículos:** Placas de sinalização e controladores de velocidade na área do empreendimento para que os veículos não ultrapassem os 20 Km/h; - Restringir a saída e entrada de veículos por uma única frente de trabalho.
8. **Aumento da População Flutuante e Fixa;** A adoção de soluções técnicas em projeto, que otimizem o consumo de recursos como água e energia; - Execução de um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos durante e após a construção do empreendimento; - Adotar sinalização indicativa; - Eliminar focos de lama e carreamento de material para o leito das vias.
9. **Aumento da Carga de Esgotos Domésticos, Consumo de Água e Energia Elétrica;** A adoção de soluções técnicas em projeto, que otimizem o consumo de recursos como água e energia; - Execução de um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos durante e após a construção do empreendimento; - Adotar sinalização indicativa; - Eliminar focos de lama e carreamento de material para o leito das vias.
Impermeabilização do Solo;- Projetar um sistema de drenagem superficial cujo dimensionamento dependerá das curvas de IDF (Intensidade, Duração e Frequência) e do respectivo TR (Tempo de Recorrência) indicado para cada dispositivo do sistema; - Utilização de pavimento autodrenante nas áreas de uso comum; 82 - Implantação e manutenção de áreas de infiltração ajardinadas

Aspectos Florestais

O terreno já sofreu intervenção para implantação de um “bota-fora” de material oriundo do Contorno Viário da Grande Florianópolis, antes da intervenção o local era coberto por vegetação rasteira, pastagem, e árvores isoladas. O estudo apresentado não prevê a supressão/corte de espécies vegetais.

Programas ambientais

1. Programa de Preservação e Recuperação da Vegetação Nativa;
2. Programa de Gerenciamento Ambiental do Canteiro de Obra;
3. Programa de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil;
4. Programa de Controle dos Efluentes Líquidos;
5. Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos;
6. Programa de Controle de Poluição do Ar e Sonora.

Medidas compensatórias

não se aplica

Condições específicas

1. Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza a implantação do empreendimento ou qualquer outra atividade, apenas viabiliza o estudo dos projetos.
2. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
3. Esta licença não autoriza aterro e/ou terraplanagem no terreno em questão.
4. A implantação de empreendimentos ao longo de rodovias deve respeitar os recuos previstos em legislação.
5. Nas Áreas de Preservação Permanente – APPs, deverão ser respeitados os impedimentos legais de uso e ocupação.
6. Projeto Urbanístico deverá atender a Lei nº 4211/2016 (área verde), Lei Federal 6.766/79 e outras leis municipais em vigor.
7. Apresentar alternativa eficiente para o tratamento de esgoto. Deverá atender integralmente a Instrução Normativa 05 do IMA.
8. A eventual supressão de vegetação deverá respeitar o disposto na Lei Federal nº 11.428/06 e Lei Federal nº 12.651/12, sendo precedida de Autorização específica.

9. O projeto deverá atender a Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/1982, Leis Municipais nº 015/1993, 016/1993 e 018/1993.
10. Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº 237/97, art. 11º).
11. Para a LAI, deverá ser comprovada a propriedade ou o direito sobre o imóvel bem como respeitar as taxas de ocupação, índice de aproveitamento e número máximo de gabarito de acordo com o código de obras do município.
12. Deverá ser apresentado o Relatório Detalhado dos Programas Ambientais, a nível executivo, que deverão conter os objetivos, os parâmetros de análise, as metodologias empregadas, a periodicidade de análises e a forma de apresentação dos resultados; Para a obtenção da LAI deverá apresentar toda a documentação relacionada na Instrução Normativa 03 do IMA.
13. A Fundação Municipal do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Violação ou Inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
 - Alteração do projeto aprovado;
 - Omissão ou falsa descrição de informações que substanciam o conteúdo do Parecer Técnico Ambiental atestado;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e/ ou Saúde Pública.

Análise técnica

O requerente solicitou a emissão da LAP para o empreendimento apresentando toda a documentação necessária para a análise, de acordo com a IN 03 do IMA.

De acordo com o Estudo Ambiental Simplificado apresentado o empreendimento segue os preceitos do Plano Diretor Municipal, bem como a legislação ambiental federal, estadual e municipal.

Foram apresentados viabilidade de construção, quanto ao ponto de captação de água, abastecimento público de água e coleta de resíduos sólidos todos atestando a viabilidade do empreendimento.

O terreno, objeto da análise, encontra-se descaracterizado sem cobertura vegetal e relevo, atualmente não apresenta uso específico. A área do entorno encontra-se urbanizada. O local apresenta sistema de distribuição de energia, abastecimento de água, drenagem pluvial e coleta de resíduos. No momento da vistoria não se observou nenhum dano ou restrição ambiental na área do empreendimento.

A intervenção mais recente ocorreu na implantação do *Bota Fora* destinado as obras do contorno rodoviário com a colocação de aterro e corte de árvores isoladas.

Conclusão

Com base na vistoria realizada no local, na documentação apresentada e constante neste processo, entende-se pelo DEFERIMENTO do pedido na forma apresentada, por meio da expedição de Licença Ambiental Prévia, desde que cumpridas às condições de validade da licença.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes no EAS e demais documentos apresentados pelo interessado no processo FCEI/SINFAT 53689, e não dispensa e não substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Descrição e caracterização da área

Trata-se de um empreendimento localizado na Rua Emília Filomena de Jesus - São Sebastiao com as seguintes coordenadas (UTM): 727046.95 m E 6940993.82 m S.; O acesso principal se dará pela Rua Emília Filomena de Jesus, rua pavimentada servida de drenagem pluvial e iluminação pública e mais dois acessos se darão pela da Rua Jaime Silveira de Souza através da Rua Tomaz Domingos da Silveira.

O empreendimento será implantado em ARP-1 de acordo com e Consulta de Viabilidade, processo 26762/2023.

Em relação aos recursos hídricos o imóvel encontra-se inserido na RH 8 - Litoral Centro -Bacia do Rio Cubatão Sul - Bacia do Rio Passa Vinte, tendo como unidade geológica os Depósitos Colúvio Aluvionares e de Planície Lagunar.

Documentos que fundamentam o parecer

Documentação de acordo com a Instrução Normativa IN 03 do IMA.

Local e data

Palhoça, 20 de julho de 2023.

Equipe técnica

Maurício Lino

Marília D. Cardoso

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de ValidadeA presente licença é **válida por 60 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.**Data, local e assinatura**

PALHOÇA, 24 de julho de 2023

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente